

Lei nº 588/90

Autoriza o Executivo Municipal de Inconfidentes - MG., a construir uma área de lazer consistindo de Quadras, Campo de Futebol iluminado e piscinas.

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, autorizado a construir uma área de lazer consistindo de Quadras, Campo de Futebol iluminado, piscinas no município de Inconfidentes.

Artigo 2º. Para a execução das obras de que trata o artigo anterior, fica o executivo municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, autorizado a contratar firmas especializadas de Engenharia para a execução das mesmas.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais cuja abertura fica autorizada a comissão

por conta de dotações orça-
mentárias próprias.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em
contrário, a presente Lei en-
trará em vigor a partir
da data de sua publicação.

Inconfidentes, 03 de abril de 1990



Silvio Tavares
- Prefeito Municipal -

OBS. Retirada da falta do dia,
pelo Prefeito.